TRANSCRITO
Livro Próprio N.º 12
Pág. 42 frente e verso
Em. 09/06/97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 09 DE JUNHO DE 1997.

EMENTA:"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.110,48 (cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos), para o Programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de meios vigentes, visando atender despesas com Convênios entre a Prefeitura Municipal de Mendes e a Secretaria de Estado de Educação - PROMURJ E SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor R$
08421882.029	2005.3120.00	00	50.460,48 (PROMURJ)
08421882.030	2005.3120.00	00	3.650,00 (S.EDUCAÇÃO)
TOTAL			**54.110,48**

RUA ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - TEL./FAX: (0244) 65-2336 - MENDES - RJ

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º 12
Pág. 42 frente e verso
Em. 09/06/97

Artigo 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o Convênio Firmado entre o Estado e o Município de Mendes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, em 09 de JUNHO de 1997.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal